



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**LEI Nº 145/2001.**

Mâncio Lima, 29 de Agosto de 2001.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º  
DA LEI Nº 140/01 QUE INSTITUI O  
PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA,  
ASSOCIADO ÀS AÇÕES SÓCIO-  
EDUCATIVAS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Art. 4º da Lei Nº 140/01, passa ter a seguinte redação;

O Conselho Municipal de Controle Social-CMCS é composto de 08 (oito) membros e respectivo Suplente, que nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com os critérios seguintes;

**I** – 4 (quatro) representantes governamentais;

**II**- 4 (quatro) representantes da sociedade civil escolhido em fórum próprio.

**ART. 2º** - O Parágrafo 2º da Lei 140/01 de 26 de abril de 2001 passa ter a seguinte redação;

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social exercerá a competência referida no *caput*, sem prejuízo das originais.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 29 de Agosto de 2001.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luiz Helosman de Figueiredo

Rua Mimososa Sá, S/N, Bairro: Centro.

Cep.: 69.990 – 000 / Mâncio Lima – Acre

Fone: (0xx68) 343 – 1306 / Fax: (0xx68) 343 – 1446

E-mail: [p.manciolima@nauanet.com.br](mailto:p.manciolima@nauanet.com.br)

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Protocolo nº 145/01

Processo nº 08 Fls. nº 62V

29/08 2001